



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 041/2021

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 010/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista (LAR DOS IDOSOS), visando a manutenção de serviço de proteção social especial para idosos, com abrigo institucional para idosos acima de 60 anos.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), RG nº. 18.347.608-6/SSP-SP, CPF nº. 099.786.208-42, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretora, CÁTIA APARECIDA DA SILVA, RG nº 18.912.435 SSP/SP e CPF nº 131.095.578-60, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 38, Bairro Vila Gammon, CEP 19.703-216, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PAULISTA (LAR DO IDOSO), Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 44.545.689/0001-05, com sede na Avenida Manoel Antonio de Souza, 1.806, Barra Funda, CEP 19707-030, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, SÍLVIO EDMUR MATHEUS, RG nº 4.759.383-0 SSP/SP e CPF nº 137.619.008-72, residente e domiciliado(a) na Rua Expedicionários, 97, Centro, CEP 19700-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.123 de , 25 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o Ofício nº 23/2021, da OSC PARCEIRA, o Ofício nº 130/2021, do Departamento de Assistência Social, nos termos do Processo Administrativo de origem nº 1475/2017 e Processo Administrativo nº 2142/2021, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 041/2021 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aditamento do Termo de Fomento nº 010/2017, para adicionar R\$ 29.463,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais) ao valor global do termo de fomento, de recurso municipal proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), indicado à OSC PARCEIRA pelas Emendas nºs 017 e 018/2020 (LOA 2021), de autoria dos Vereadores Cícero Ribeiro da Silva e Ricardo Ibraim Valarelli e a regularização da rubrica orçamentária da Cláusula Oitava, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

.....
02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso (Municipal)

08 - Fonte de Recurso (Municipal / Emenda Parlamentar Individual)

02 - Fonte de Recurso (Estadual)

05 - Fonte de Recurso (Federal).” (NR)

1.1.1 O valor será repassado em parcela única, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento, e será movimentado na seguinte conta bancária: 1-Banco Brasil - Agência 0105-8 - Conta-Corrente nº 873-7.

1.1.2 Os efeitos deste termo aditivo retroagem a 2 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

+

+

+

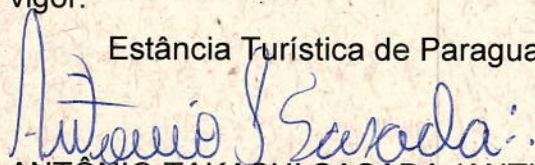


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 041/2021 Fls. 3 de 3

3.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

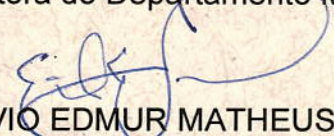
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de setembro de 2021.



ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

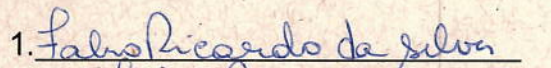

CÁTIA APARECIDA DA SILVA

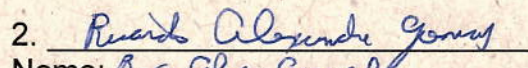
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social


SÍLVIO EDMUR MATHEUS

Presidente da Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista (LAR DOS IDOSOS)

Testemunhas:

1. 
Nome: Fálvio Ricardo da Silva
RG nº 255261810

2. 
Nome: Ricardo Alexandre Gomes
RG nº 327527341



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista (LAR DO IDOSO)

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 10/2017

OBJETO: Manutenção do serviço de proteção social especial para idosos, com abrigo institucional para idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 29.463,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 20 de setembro de 2021.

[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: 099.786.208-42

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Sílvio Edmur Matheus

Cargo: Presidente

CPF: 137.619.008-72

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 131.095.578-60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Sílvio Edmur Matheus

Cargo: Presidente

CPF: 137.619.008-72

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista
Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal
proc.013065/94 Util. / Públ. Est. proj.lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 805/67 Cons. Nac
de S. S proc. 251415/74-Reg. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc.CGC 44.545.689/0001-05
Av. Manoel Antônio de Souza 1806-telefone (18) 3361.1814-CEP 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

ANEXO I		PLANO DE TRABALHO			
I- DADOS CADASTRAIS					
1.1- Entidade Proponente					
Órgão ou Entidade Proponente					CNPJ
Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista					44.545.689/0001-05
Endereço (Rua/Av. /nº/Bairro)					
AV. Manoel Antonio de Souza, nº 1806					
Município: Paraguaçu Paulista		Estado SP	CEP 19.707-030	DDD/Telefone 18 3361-1814	FAX
Banco Brasil 1	Agência 0105-8	Conta Corrente 873-7		E-mail lardosidososppta@hotmail.com	
Dirigente: Silvio Edmur Matheus					CPF: 137.619.008-72
ORG / Órgão Exp. 475.938-SSP/SP		Cargo Presidente		E-mail lardosidososppta@hotmail.com	
Endereço (Rua/Av. /nº/Bairro)					CEP-19.700-061
Rua: Expedicionários, 97					
Responsável Técnico pelo Projeto: Marcia Rodrigues de Lima Matos					CPF: 269.159.348-71
RG / Órgão 28215449-8 SSP/SP		Cargo Assistente Social		E-mail lardosidososppta@hotmail.com	
Endereço (Rua/Av. /nº/Bairro)					CEP
Rua Erico Veríssimo, 232					19700-102
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)			Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)		
Assistência Social			CRESS 29602		
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)					
CEBAS		CNEAS		Outro:	
1.2-Entidade Executora					
Entidade Executora					CNPJ- 44.545.689/0001-05
Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista					
Endereço (Rua/Av. /nº/Bairro)					DDD/Telefone
AV. Manoel Antonio de Souza, nº 1806					18 3361-1814
Dirigente: Silvio Edmur Matheus					CPF: 137.619.008-72
RG / Órgão Exp. 475.938 SSP/SP		Cargo Presidente		E-mail lardosidososppta@hotmail.com	
1.3 Entidade de Controle Social					
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal) CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					CNPJ: 44.545.689/0001-05
Endereço (Rua/Av. /nº/Bairro) Av. Siqueira Campos, 124					DDD/Telefone 18 3361-6770



Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal
proc.013065/94 Util. Públ. Est. proj.lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 805/67 Cons. Nac
de S. S proc. 251415/74-Reg. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc.CGC 44.545.689/0001-05
Av. Manoel Antônio de Souza 1806-telefone (18) 3361.1814-CEP 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

Dirigente		CPF				
Debora Francine Baracho da Silva		393.768.408-52				
RG 47.474.144-8	Cargo Presidente	E-mail: assistenciasocial@eparaguacu.sp.gov.br				
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)						
<table border="1"><tr><td>Sim</td><td>Não</td></tr><tr><td></td><td>X</td></tr></table>			Sim	Não		X
Sim	Não					
	X					
2 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO						
2.1 Apresentação da Entidade Proponente						
A Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu oferece Serviço de Prestação Social Especial para idosos, ofertando atendimento institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, que tiveram sua limitação agravada por violações de direitos tais como: abandono, isolamento, maus tratos e falta de cuidados adequados por parte do cuidador. O serviço tem por finalidade assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso as atividades culturais, educacionais e de lazer na comunidade, assegurando atendimento de qualidade, personalizado em espaço amplo de 3.568,64 m² dividido em: sala de administração, sala de fisioterapia, capela, sala de lazer, vestiário de funcionários, roupari, lavanderia, banheiro social, farmácia, refeitório, sala de TV, cozinha, dispensa, almoxarifado, 18 quartos com três camas em cada um, 09 banheiros e amplo pátio. A estrutura administrativa da instituição é composta por presidente, vice presidente, tesoureiro, secretário e conselho fiscal. A equipe de colaboradores é composta por: 1 Assistente Social, 1 Auxiliar Administrativo, 1 Enfermeiro, 5 Técnicos de Enfermagem, 1 Fisioterapeuta, 1 Nutricionista, 02 Cozinheiras e 10 serviços gerais.						
2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)						
A Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista, entidade filantrópica fundada em 1957, tem como finalidade estatutária prestar assistência social e proteção a idosos acima de 60 anos não fazendo distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo ou ideologia.						
3 - OBJETO DA PARCERIA						
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído.						
- Manutenção do serviço de Proteção Social Especial para idosos com abrigo Institucional, para idosos a partir dos 60 anos de ambos os sexos						
4 - PÚBLICO-ALVO						
Indicação do Público-Alvo						
Atendimento de idosos a partir dos 60 anos de ambos os sexos.						
5- JUSTIFICATIVA						
Descrição do problema a ser resolvido						
A Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista – Lar dos Idosos, justifica a utilização dos recursos para custeio visando liquidar a folha de pessoal, pois na atual situação pandêmica a entidade precisou intensificar os cuidados de sanitização conforme preconiza os protocolos de saúde, bem como a contratação de prestadores de serviços para acompanhar os idosos hospitalizados visando prevenir o contágio entre os acolhidos que são hoje 47 em situação de risco social e pessoal com vínculos familiares rompidos. Visando						



Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal
proc.013065/94 Util. Públ. Est. proj.lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 805/67 Cons. Nac
de S. S proc. 251415/74-Reg. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc.CGC 44.545.689/0001-05
Av. Manoel Antônio de Souza 1806-telefone (18) 3361.1814-CEP 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

atendimento e garantia dos direitos priorizando a reestruturação dos vínculos familiares rompidos ou fragilizados.		
6 - PRAZO DE EXECUÇÃO		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
5 MESES	02/08/2021	31/12/2021
VII- VALOR GLOBAL- MUNICIPAL – EMENDA		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico) Obs. E UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		
R\$	29.463,00	
8 – OBJETIVOS-		
Descrição do Objetivo Geral		
Oferecer qualidade de vida aos idosos em situação de acolhimento institucional.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
Oferecer acolhimento institucional aos idosos em situação de abandono ou cujo os vínculos familiares encontram-se fragilizados ou rompidos, visando assegurar o direito ao convívio social comunitário, minimizando seu isolamento social. Promover acesso aos serviços setoriais em especial das políticas de cultura, esporte e lazer, contribuindo para o usufruto dos direitos sociais. Promover acesso aos serviços socio assistenciais, fortalecendo a rede de proteção social, bem como promover o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos.		
9 - RESULTADOS ESPERADOS		
Descrição dos resultados esperados que se pretende alcançar		
Esperamos oferecer um atendimento humanizado aos acolhidos, contribuindo para a efetivação de seus direitos. Desenvolvendo o protagonismo e a capacidade para a realização das atividades de vida diária. Fortalecendo vínculos familiares e a habitação dos idosos e seus familiares no convívio social.		
10 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS		
Este serviço de acolhimento visa atender a meta de até 54 idosos		
11 - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.		
(processo e resultado).		
Por número de idosos que participam das atividades de vida diária		
Por número de idosos que participam das atividades internas da entidade		
Por número de idosos que participam das atividades comunitárias		
Por número de idosos que participam de atividades externas de natureza socioeducativa		
Por número de atividades internas de natureza cuidados pessoais e grupais: alimentação, atendimentos, escuta, acolhida individual, desenvolvimento de atividades de lazer, e comunitária e e autonomia realizadas com os idosos.		
Esta avaliação dos indicadores são de acordo com as tipificações estabelecidas apresentadas com meta deste serviço no plano de trabalho.		
12 – AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E RESULTADOS DA PARCERIA		
Acolhida		
Escuta;		
Estudo Social		
Elaboração de relatórios e prontuários		
Visita Domiciliar		
Orientação Sócio Familiar		
Desenvolvimento de autonomia pessoal		



Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal
proc.013065/94 Util. Públ. Est. proj.lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 805/67 Cons. Nac
de S. S proc. 251415/74-Reg. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc.CGC 44.545.689/0001-05
Av. Manoel Antônio de Souza 1806-telefone (18) 3361.1814-CEP 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

Abrigamento

Atividades Comunitárias

Orientação e encaminhamento para rede de serviços locais

Atividade de Convívio re organização da vida cotidiana

13- PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA CUMPRIMENTO DAS METAS;

Prazo - 5 meses

14- FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

- **acolhida**- Diariamente no período da manhã são realizadas visitas nos quartos dos idosos atendidos na instituição, com o objetivo de serem acolhidos no seu despertar com o desejo de um bom dia, além de verificarmos se despertaram bem e como passaram a noite. É um momento onde estreitamos os vínculos de confiança no trabalho realizado pela instituição.
- **Escuta**: Ação de identificar e problematizar demandas apresentadas pelo acolhido, familiares e colaboradores. Tem como finalidade a realização de orientação e/ou encaminhamento.
- **Estudo Social**- Ação que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do contexto familiar, objeto da intervenção profissional.
- **Elaboração de prontuário individual e relatórios**: Tem por objetivo que todo idoso, inserido no Serviço de acolhimento tenha seu arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatório, do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço.
- **Visitas Domiciliares**: Trata-se de um instrumento que tem como principal objetivo, conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde estabelece suas relações do dia a dia em seu domicílio.
- **Orientação Sócio Familiar**: Será realizada através de visitas domiciliares, bem como através de reuniões mensais realizadas com os familiares.
- **Desenvolvimento da autonomia pessoa**: São realizados diariamente treino de marcha visando estimular a autonomia e independência do idoso, alongamentos e mobilizações passivas, visando a melhora da ADM (amplitude de movimento) e exercícios ativos livres e ativos resistidos para manutenção e melhora da FM (força muscular), com objetivo principal de promover a independência das AVDS (atividades de vida diária), todos sob a supervisão da fisioterapeuta da entidade.
- **Abrigamento**: O abrigamento é realizado quando se esgotaram todas as possibilidades, onde os vínculos familiares foram rompidos.
- **Atividades Comunitárias**: Será através de atividades realizadas para os usuários em parceria com a comunidade local.
- **Orientação e encaminhamento**: Podem ser realizados durante a acolhida e escuta ou na execução de acompanhamento realizado pela equipe técnica. Tem como objetivo de proporcionar possibilidade de intervenção de contexto social apresentado junto ao usuário/ família, visando estabelecer uma maior resolutividade nas articulações através da rede de serviço socioassistencial.
- **Atividade de convívio e organização da vida cotidiana**: É um conjunto de ações, que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social de uma sociedade baseada em direitos e deveres.

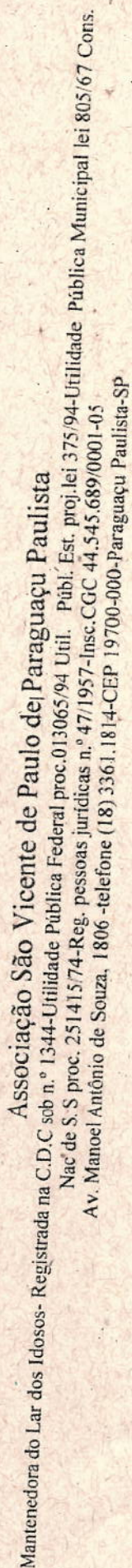
15- MÉTODO DO MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.

O atendimento e funcionamento dos serviços executados nesta instituição são avaliados quadrimestral e anualmente, qualitativa e quantitativa dos indicadores de resultados esperados, sendo estas avaliações com pesquisa de satisfação dos serviços oferecidos com participação dos usuários familiares, Diretoria e Funcionários. Apresentamos os resultados das pesquisas de satisfação, relatório de fotos das atividades executadas e lista de presença dos usuários e a prestação de contas e os cronograma de desembolso

Paraguaçu Paulista, 2 de Agosto de 2021.

Silvio Edmur Matheus
Presidente

Marcia Rodrigues de Lima Matos
Assistente Social



△

da

3. *Handwritten signature*

1861

del

Silvio Edmur Matheus
Presidente



Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal
proc.013065/94 Util. Públ. Est. proj.lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 805/67 Cons. Nac
de S. S proc. 251415/74-Reg. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc.CGC 44.545.689/0001-05
Av. Manoel Antônio de Souza, 1806-telefone (18) 3361.1814-CEP 19707-030-Paraguaçu Paulista

16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 16/06/2021

Dirigente:

Proponente: Silvio Edmur Matheus

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

☒ **Aprovação**

☐ **Aprovação com Ressalvas**

☐ **Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP,

23
dia

06
mês

2021
ano

Assinatura: _____



Dirigente: CATIA APARECIDA DA SILVA

Órgão Municipal: Departamento de Assistência Social

7
★



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 30 de Setembro de 2021

Ano I | Edição nº 160

Página 2 de 50

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 041/2021

Processo nº.: 1475/2017 e 2142/2021

Espécie: Termo de Fomento

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e a Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista (LAR DOS IDOSOS)/ CNPJ nº. 44.545.689/0001-05 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 010/2017, para adicionar R\$ 29.463,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais) ao valor global do termo de fomento, de recurso municipal proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), indicado à OSC PARCEIRA pelas Emendas nºs 017 e 018/2020 (LOA 2021), de autoria dos Vereadores Cícero Ribeiro da Silva e Ricardo Ibraim Valarelli e a regularização da rubrica orçamentária da Cláusula Oitava, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso (Municipal)

08 - Fonte de Recurso (Municipal / Emenda Parlamentar Individual)

02 - Fonte de Recurso (Estadual)

05 - Fonte de Recurso (Federal)." (NR)

O valor será repassado em parcela única, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo ao instrumento, e será movimentado na seguinte conta bancária: 1-Banco Brasil - Agência 0105-8 - Conta-Corrente nº 873-7.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.123 de, 25 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 29.463,00(Municipal).

Rubrica orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 01 - Fonte de Recurso (Municipal), 08 - Fonte de Recurso (Municipal / Emenda Parlamentar Individual), 02 - Fonte de Recurso (Estadual) e 05 - Fonte de Recurso (Federal).

Ratificação: ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 20/09/2021, retroativo a 02/08/2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Cátia Aparecida da Silva (DEPARTAMENTO); e Sílvia Edmur Matheus (OSC Parceira).

LEI Nº. 3.398, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho do Município, alterações da Lei Municipal nº 3.361, de 2 de fevereiro de 2021, e disposições transitórias de execução do Programa Bolsa Trabalho durante os exercícios de 2021 e 2022, em decorrência dos efeitos da pandemia da Covid-19.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Assistencialismo e Qualificação Profissional, de que trata a Lei Municipal nº 3.361, de 2 de fevereiro de 2021, passa a denominar-se Programa Bolsa Trabalho do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º desta lei, a Lei Municipal nº 3.361, de 2 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com nova redação da ementa e do caput do art. 1º, nova redação do caput do art. 2º, e acrescida do § 3º no art. 4º:

"Dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista." (NR)

